



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

CONTRATO

CONTRATO Nº 001_1/2022
PROC. ADM. Nº 002/2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTAMENTE COM MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA-MA E A EMPRESA RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ OUTRAS SECRETARIAS, neste ato representado (a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação Pedro Ferreira Medeiros, inscrito(a) no CPF nº 840.187.553-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa(a) **RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.905.458/0001-08, sediado(a) na Rua Aziz Heluy, nº 10, qd 28, Ponta da Areia, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raphael Abdalla P Leal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6814331 SESP/MA, e CPF nº 614.023.893-53, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 - CPL/PMAC** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **Eventual aquisição de material gráfico, juntamente com materiais de comunicação visual e tendas para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Afonso Cunha – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. Discriminação do objeto:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ OUTRAS SECRETARIAS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	BOLETIM ESCOLAR, 1º A 5º ANO, MED. 21X15CM, PAPEL AP 150G F/V	UNIDADES	400	39,50	R\$ 15.800,00
21	BOLETIM ESCOLAR, 6º A 9º ANO, MED. 21X15CM, PAPEL AP 150G F/V	UNIDADES	500	38,49	R\$ 19.245,00
22	BOLETIM PRÉ-ESCOLAR, MED. 21X15CM F/V, PAPEL AP 150G,	UNIDADES	500	39,49	R\$ 19.745,00
23	DIÁRIO DE CLASSE DE 1º A 5º ANO, CAPA AP 120G PAPEL AP 75G	UNIDADES	270	66,98	R\$ 18.084,60
26	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS FINAIS) CAPA AP 120G MIOLO PAPEL AP 75G	UNIDADES	100	66,82	R\$ 6.682,00
27	MOVIMENTO MENSAL, MED. 29X21CM F/V, PAPEL AP 75G,1 COR	BLOCOS	250	32,86	R\$ 8.215,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

28	FICHA DE ACOMP. DE DESEMPENHO, MED. 29X21CM PAPEL AP 75G	BLOCOS	30	32,86	R\$ 985,80
29	ATAS DE RESULTADOS FINAIS, MED. 29X21CM F/V, AP 75G, 1 COR	BLOCOS	30	33,15	R\$ 994,50
30	ATAS DE RESULTADOS FINAIS, PRÉ- ESCOLAR MED.29X21CM, AP 75G,	BLOCOS	10	33,14	R\$ 331,40
31	FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA, MED.21X15CM F/V, AP 120G	UNIDADES	2000	0,95	R\$ 1.900,00
32	FICHA DE MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, MED.29X21CM	BLOCOS	30	33,15	R\$ 994,50
33	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR. MED.29X21CM	UNIDADES	3000	1,12	R\$ 3.360,00
34	DOSSIÊ DO ALUNO ENS. FUND. MED.44X31CM, AP 120G,IMP.01 COR	UNIDADES	3000	1,24	R\$ 3.720,00
35	CERTIFICADO ESCOLAR, 29X21CM, AP 150G, 01 COR	UNIDADES	3000	1,54	R\$ 4.620,00
36	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL, AP 75G, 01 COR	UNIDADES	3000	0,92	R\$ 2.760,00
184	IMPRESSOS DIVERSOS EM FORMATO 210 X 300 EM PAPEL AP 75 G. 1X0 COR	BLOCOS	200	33,05	R\$ 6.610,00
187	ADESIVO BRILHO	METRO QUADRADO	5	113,20	R\$ 566,00
188	ADESIVO FOSCO	METRO QUADRADO	5	113,20	R\$ 566,00
189	ADESIVO PERFURADO	METRO QUADRADO	5	146,00	R\$ 730,00
190	ADESIVO TRANSPARENTE	METRO QUADRADO	5	146,00	R\$ 730,00
191	BACKDROP EM LONA 3M X 2,50 M, PERSONALIZADO	UNIDADES	2	914,17	R\$ 1.828,34
192	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,20X0,90M COM ACABAMENTO PERSONALIZADO	UNIDADES	20	192,57	R\$ 3.851,40
193	CAMISA PERSONALIZADA, FRENTE E VERSO	UNIDADES	500	73,13	R\$ 36.565,00
194	CANETA PERSONALIZADA	UNIDADES	166	7,59	R\$ 1.259,94
195	ECOBAG PERSONALIZADA	UNIDADES	66	8,78	R\$ 579,48
196	ENVELOPAMENTO PARCIAL 60% DE COBERTURA, ADESIVO ESPECIAL CAST - IMPRESSÃO DIGITAL C/ APLICAÇÃO. CARROS POPULARES 4 PORTAS.	METRO QUADRADO	5	550,03	R\$ 2.750,15
197	ENVELOPAMENTO TOTAL DE COBERTURA, ADESIVO ESPECIAL CAST - IMPRESSÃO DIGITAL C/ APLICAÇÃO. CARROS POPULARES 4 PORTAS.	METRO QUADRADO	5	621,86	R\$ 3.109,30
198	FACHADA COMPLETA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA IMPRESSA	METRO QUADRADO	5	1802,07	R\$ 9.010,35
200	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 380 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MADEIRITE OU ILHÓS CONFORME NECESSIDADES DA LICITANTE.	METRO QUADRADO	11	191,83	R\$ 2.110,13
202	LONA IMPRESSA 440GR COM DOBRA COLADA E ILHÓS 50MM EM INTERVALOS DE 250MM	METRO QUADRADO	33	221,00	R\$ 7.293,00
203	OUTDOOR TAMANHO 9X3 M IMPRESSÃO EM LONA FIXADO NO LOCAL	UNIDADES	1	3873,33	R\$ 3.873,33
205	PLACA DE INAGURAÇÃO (CERIMONIAL) EM AÇO INÓX + ACRILICO + BOTONS INÓX	METRO QUADRADO	1	1156,00	R\$ 1.156,00
206	PLACA COM VINIL COMUM	METRO QUADRADO	1	1136,00	R\$ 1.136,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

207	PLACA EM ACRÍLICO 3MM CORTADA A LASER, COM ADESIVO TRANSPARENTE NA PARTE POSTERIOR COM IMPRESSÃO POLICROMIA EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS.	METRO QUADRADO	3	1137,90	R\$ 3.413,70
208	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA 30X20MM ESPECIFICAÇÃO : COM REVESTIMENTO DE ZINCO 26", VINIL 80 MICRAS IMPRESSO, SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA 60X120MM COM PÉ DIREITO DE 4M E INSTALADAS NO LOCAL.	METRO QUADRADO	3	1137,00	R\$ 3.411,00
209	PLACA PVC 3MM, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLENA) NAO EM ADESIVO, EM POLICROMIA EM SUBSTRATO DE ESPESSURA ATE 1000MM , COM ADESIVO PERMANENTE E INSTALADA COM PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS 6	METRO QUADRADO	3	1137,90	R\$ 3.413,70
210	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL. ESPECIFICAÇÃO : PLACA EM CHAPA 18" GALVANIZADA COM ADESIVO REFLETIVO GRAU PRISMÁTICO PADRÃO ABNT COM TUBO DE FIXAÇÃO DE 2,5"EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO DA PLACA 0,50X0,50	UNIDADES	40	437,10	R\$ 17.484,00
211	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC - CONFEÇÃO DE PLACA PVC APROX. 3MM COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLENA) NAO EM ADESIVO E LEGENDAS DIVERSAS COLORIDA DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	METRO QUADRADO	20	911,00	R\$ 18.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 237.104,62

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 237.104,62 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e dois centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)

2057 – Treinamento e capacitação para professores

2928 – Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
2929 – Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil.

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS
FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/
EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Bradesco, agência nº 3785; e conta corrente nº 0015168-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7.3.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8.2.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 20 de janeiro de 2022

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
Pela CONTRATANTE

RAPHAEL ABDALLA P LEAL
RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA
Raphael Abdalla P Leal
Pela CONTRATADA